

## Empresa apresenta nova proposta econômica enganosa

Na Reunião de negociações da Campanha Salarial 2013 realizada nesta quinta-feira (13) na Universidade dos Correios (Unico), a Empresa apresentou uma nova proposta econômica. A ECT propõe o reajuste de apenas 8% (menos de 1% de aumento real com relação a nossa reivindicação) aplicado sobre os salários. E reajuste de 6,27% sobre os benefícios conforme abaixo:

BENEFICIO	VALOR ATUAL	VALOR CORRIGIDO
Vale I (Alimentação/Refeição)	R\$26,62	R\$28,29;
Vale Alimentação II (Cesta)	R\$149,10	R\$158,45
Reembolso Creche/Babá	R\$409,97	R\$435,68
Auxílio para dependentes de Cuidados Especiais	R\$651,00	R\$691,82

Crédito Extra de 23 vales em dezembro de 2013 para os admitidos até 31/07/2013 de R\$650,65;

Mais uma vez a empresa entra em contradição na sua política de recursos humanos. Segue dentro da lógica de reduzir custos e aumentar o lucro a qualquer

custo, mesmo que seja com o suor dos seus trabalhadores. Ao propor só 8% de reajuste, sem repassar o mesmo percentual aos benefícios, a direção empurra a categoria mais uma vez para uma greve.

Na contraproposta a ECT propôs ainda a manutenção da assistência médica/hospitalar e odontológica nos termos da cláusula 11, constante do Acórdão Vigente. Com isso demonstra que não há nenhuma garantia de que irá acabar com o Postal Saúde e melhorar o nosso plano Correios Saúde.

A Empresa sequer considerou os demais pontos da Pauta de Reivindicações da categoria, dentre eles, condições de trabalho, Jornada de 6 h para os atendentes, entrega de correspondências pela manhã, etc.

Desta forma, convocamos toda a categoria para participar da assembleia geral na sede do Sintect-MS, no próximo dia 17 de setembro, em defesa de nossas reivindicações, da manutenção/melhorias do Correio Saúde, para deliberarmos sobre a decretação de greve geral por tempo indeterminado.

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO SINTECT-MS

Sindicato dos Trabalhadores nos Correios, Telégrafos e Similares de Mato Grosso do Sul

#### Assembleia Geral Extraordinária

A Diretoria Colegiada do SINTECT/MS, no uso de suas atribuições estatutárias, convoca todos os trabalhadores ecetista, para a Assembléia Geral a ser realizada no dia 17 de setembro de 2013, para deliberar sobre os seguintes pontos de pauta:


- 1) Campanha Salarial 2013/2014;
- 2) Definir deflagração de Greve, por tempo indeterminado a partir das 20hs, do dia 17 de setembro de 2013.


A Assembleia será realizada na capital, às 18h30 min. em primeira convocação e não atingindo o quórum, previsto no Estatuto, trinta minutos após em segunda chamada com qualquer número de presentes, no seguinte endereço: Campo Grande – na sede própria do Sintect/MS – sito à Rua Gal. Sampaio, 180, Bairro Cabreúva. Campo Grande-MS, 20 de setembro 2012.  
Campo Grande-MS, 13 de setembro de 2013.

Diretoria Colegiada do SINTECT-MS

# ECT ingressou com dissídio coletivo no 13/09/2013

## Audiência de conciliação marcada já para o dia 17/09/2013

 Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho



Ofício N.º 5087/2013 – SETPOESDC

Brasília, 13 de setembro de 2013.

Ao Senhor  
**Presidente da Federação Nacional dos Trabalhadores em Empresas de Correios,  
Telégrafos e Similares - FENTECT**  
Brasília - DF


Assunto: **Notificação de Audiência de Conciliação e Instrução**  
Processo n.º TST-DC-6942-72.2013.5.00.0000  
Suscitante: **Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos**  
Suscitada: **Federação Interestadual dos Sindicatos Trabalhadores e Trabalhadoras dos  
Correios FINDECT**  
Suscitada: **Federação Nacional dos Trabalhadores em Empresas de Correios, Telégrafos e  
Similares - FENTECT**

Prezado Senhor,

Em cumprimento à determinação do Ex.<sup>mo</sup> Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Vice-Presidente desta Corte, fica V. S.<sup>a</sup> notificado da Audiência de Conciliação e Instrução relativa ao Processo n.º TST-DC-6942-72.2013.5.00.0000, designada para **dia 17 de setembro de 2013, às 14 horas**, na Sala de Audiências do Tribunal Superior do Trabalho, localizada no Bloco "A", Trecho II, Sala 163.

Seguem, anexam, fotocópias da petição inicial do despacho proferido pelo Ex.<sup>mo</sup> Ministro Vice-Presidente.

Atenciosamente,

  
p/ **LÚCIA YOLANDA DA SILVA KOURY**  
Secretária-Geral Judiciária do TST

SECRETARIA-GERAL JUDICIÁRIA  
Setor de Administração Federal Sul (SAFS)  
Quadra 8 - Lote 1 Bloco A Sala 443  
Brasília - DF 70070-943  
Telefones: (61) 3043-4651/ 3043-4551

## DIREITO À GREVE

### Quem tem direito a fazer greve?

O direito à greve, consagrado na Constituição Federal, LEI Nº 7.783, DE 28 DE JUNHO DE 1989, é um direito de todos os trabalhadores, independentemente da natureza do vínculo laboral que detenham, do setor de atividade a que pertençam e do fato de serem ou não sindicalizados.

### Deve o trabalhador avisar antecipadamente a entidade empregadora da sua intenção de aderir a uma greve?

O trabalhador, sindicalizado ou não, não tem qualquer obrigação de informar o empregador de que vai aderir a uma greve, mesmo no caso deste lhe perguntar.

### O dia da greve é pago?

A greve suspende, as relações emergentes do contrato de trabalho, nomeadamente o direito à

retribuição e, conseqüentemente, o dever de assiduidade.

### O trabalhador perde o direito á receber PLR ao fazer a greve?

Não. A ausência por motivo de greve não afeta a concessão de subsídio de assiduidade a que o trabalhador tenha direito, como a Participação nos Lucros e Resultados (PLR).

Não prejudica também a antiguidade do trabalhador, designadamente no que respeita à contagem do tempo de serviço.

### O empregador (Gestores) pode por qualquer modo coagir o trabalhador a não aderir a uma greve ou prejudicá-lo ou discriminá-lo pelo fato de a ela ter aderido?

Não. É absolutamente proibido coagir, prejudicar e discriminar o trabalhador que tenha aderido a uma greve.